

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.04.29.01.02-SME**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.04.29.01.02-SME, ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA ÁGILE SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA PARA O FIM QUE A SEGUIR DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE**, CNPJ nº 07.616.162/0001-06, representado neste ato pela **Secretaria Municipal de Educação**, através do respectivo Ordenador de Despesas, o Sr. **Francisco Dominguez Y Gouveia**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o por outro lado a **ÁGILE SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.127.371/0001-95, representada pelo Sr. **AUGUSTO KENNY DE PAULA LOPES**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado em aditivo pela **primeira vez**, o contrato cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

1.1. O presente aditivo tem por finalidade à prorrogação do prazo do contrato, resultante do procedimento licitatório supramencionado. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente a **12 (doze) meses**, portanto, o presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos **a partir do dia 07 de agosto de 2026 e vigorará até 07 de agosto de 2027**.

1.1. O valor global originalmente pactuado em R\$ 2.064.000,00 (Dois milhões, sessenta e quatro mil reais) permanece inalterado, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	MÊS	VR UNITÁRIO	VR TOTAL
08	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA 48 (QUARENTA E OITO) PASSAGEIROS SENTADOS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 2018, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN – PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATADO. O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO E ESTAR A DISPOSIÇÃO PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS. MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA	MÊS	10	12	R\$ 17.200,00	R\$ 2.064.000,00
VALOR GLOBAL: R\$ 2.064.000,00 (Dois milhões, sessenta e quatro mil reais)						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O artigo 107 da Lei nº 14.133/21 traz que a os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

3.1 As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:



0821 - Fundo Municipal de Educação – FME;

Projeto Atividade: 12.122.1215.2053 Manutenção das Atividades Gerais e Apoio aos Programas da Secretaria Municipal de Educação; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 1500100100 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação.

Projeto Atividade: 12.361.1201.2064 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FME; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 1500100100- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; ; 1550000000 - Transferência do Salário-Educação.

Projeto Atividade: 12.365.1208.2070 Manutenção do Ensino Infantil - Creches FME; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 1500100100 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 1550000000 - Transferência do Salário-Educação.

0822 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica;

Projeto Atividade: 12.361.1201.2077 - Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 1540000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%; 1541000000 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União – VAAF; 1542000000 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União – VAAT; 1543000000 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União – VAAR.

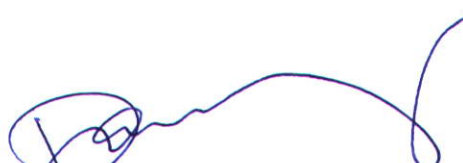
Projeto Atividade: 12.365.1208.2080 - Manutenção do Ensino Infantil Creche – FUNDEB; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 1540000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%; 1541000000- Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União – VAAF; 1542000000 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União – VAAT; 1543000000 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União – VAAR.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL

4.1. As demais cláusulas e termos do Contrato original permanecem em vigor, desde que não colidam com o disposto neste Aditivo.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes mandaram lavrar este Aditivo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo CONTRATANTE e pelo CONTRATADO, juntamente com as testemunhas abaixo, em 03 (três) vias para um só efeito jurídico.

Caucaia, 07 de agosto de 2026


FRANCISCO DOMINGUEZ Y GOUVEIA
Ordenador de Despesas da Secretaria de
Educação do Município de Caucaia/CE
CONTRATANTE

AGILE SERVICOS E
TRANSPORTES
LTDA:27127371000
195
Assinado de forma
digital por AGILE
SERVICOS E
TRANSPORTES
LTDA:27127371000195
ÁGILE SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ nº 27.127.371/0001-95
AUGUSTO KENNY DE PAULA LOPES
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Ana Paula Gomes Basilio
2. Marcelo Roberto Lima